

## **ACESSIBILIDADE ESCOLAR:**

**Em que medida as escolas públicas de Itapetinga-ba vêm exercendo as políticas públicas de acessibilidade escolar no que se refere ao deficiente físico a partir do que preveem as leis.**

**MARCIELLE ROCHA BASTOS BASTOS<sup>1</sup>**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB)

**DAVI ALVES GUIMARÃES<sup>2</sup>**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB)

**ALINE SANTOS FERRAZ LIMA<sup>3</sup>**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB)

**RICARDO COSTA DOS SANTOS<sup>4</sup>**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB)

**DAELCIO FERREIRA CAMPOS MENDONÇA<sup>5</sup>**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB)

## **Resumo**

Este trabalho tem como objetivo geral averiguar, se as escolas da rede municipal e estadual de Itapetinga-BA estão proporcionando o direito à educação por meio da acessibilidade. Assim, será possível fazer uma observação para ver em que medida as escolas de Itapetinga-BA vem agindo em conformidade com as leis e, com isso realizar uma análise sobre a acessibilidade escolar na questão do deficiente físico. A abordagem da análise de dados é de caráter qualitativo; e o estudo é de campo com aplicação de questionários em uma escola da rede municipal e uma da rede estadual de Itapetinga-BA. Os principais autores que conceituam as categorias de análise são Matos e Mendes (2014), Carvalho (2008) e Cunha (2010). Partindo do estudo realizado, pudemos observar que nem todas as escolas tinham condições de ofertar uma educação inclusiva e igualitária, evidenciando que ainda há um caminho a ser percorrido para que o direito à educação seja realmente contemplado.

**Palavras-chave:** Acessibilidade. Deficiência física. Política Pública.

## **Abstract**

---

<sup>1</sup>Graduanda em Pedagogia pela Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB), campus de Itapetinga. Email: marci.rocha.1999@outlook.com

<sup>2</sup>Graduando em Pedagogia pela Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB), campus de Itapetinga. Email: daviiialvesguimaraes@gmail.com

<sup>3</sup>Graduanda em Pedagogia pela Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB), campus de Itapetinga. Email: alinesantoslimaferraz@gmail.com

<sup>4</sup>Graduando em Pedagogia pela Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB), campus de Itapetinga. Email: ricardocostaa46@gmail.com

<sup>5</sup> Orientador; Doutor em Educação pela Universidade Federal da Bahia (UFBA) e Professor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB), campus Itapetinga. Email: daelcio@yahoo.com

This work has the general objective of investigating whether municipal and state schools in Itapetinga-BA are providing the right to education through accessibility. Thus, it will be possible to make an observation to see to what extent schools in Itapetinga-BA have been acting in accordance with the laws and thus carry out an analysis of school accessibility in the issue of physical disabilities. The data analysis approach is qualitative; and the study is a field study with the application of questionnaires in a municipal school and a state school in Itapetinga-BA. The main authors who conceptualize the analysis categories are Matos and Mendes (2014), Carvalho (2008) and Cunha (2010). Based on the study carried out, we were able to observe that not all schools were able to offer an inclusive and egalitarian education, showing that there is still a way to go so that the right to education is truly covered.

**Keywords:** Accessibility. Physical disability. Public policy.

## Introdução

De acordo com o contexto histórico, a educação não era fornecida a todos, mas, apenas para uma minoria. Sendo assim, Max Weber no livro “Sociologia Clássica” conceitua de forma excelente o que diz a respeito à classe, aos interesses econômicos e as diferenças na posse de bens. “Propriedade e falta de propriedade são, portanto, as categorias básicas de todas as situações de classe” (WEBER, 1982, p.213). Ou seja, indivíduos que tinham alto poder aquisitivo, prestígio social e linhagem rica eram bem vistos na sociedade.

Além disso, existiu a influência do Neoliberalismo, que seleciona sujeitos aptos ao mercado de trabalho e a competitividade, assim a classe popular não entrava nessa seleção de aptidões para o mercado de trabalho. Sobre essa questão, Pacheco e Marques (2014, p.20), afirmam que “As novas formas de governabilidade são impostas pela estandardização de resultados, em que ganha sentido a concepção de escola regulada por fatores de produtividade”. Portanto, a classe popular não tinha esse acesso de forma justa. Somente depois da revolução de 1930 que a educação brasileira começou a ser discutida no Brasil (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, 2018).

Em 1824, após ser elaborada a primeira Constituição Federativa do Brasil, que traria consigo os preâmbulos dos direitos e garantias aos indivíduos da sociedade, posteriormente, passando por cinco Constituições no decorrer da história, nos dias atuais somos resguardados pela luz da sétima Constituição de 1988, onde no seu art. 205 diz:

A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (CONSTITUIÇÃO, 1988).

Seguindo o que propõem a Constituição, a educação é um direito de todos e dever do Estado (...), o estudo realizado se preconiza a averiguar se as escolas da rede municipal e estadual de Itapetinga-BA, localizada na Mesorregião do Centro Sul Baiano, polo da microrregião do Médio Sudoeste, está proporcionando esse direito ao que diz respeito á pessoas com Deficiência Física, garantindo assim o direito da educação por meio da acessibilidade.

A Lei nº 10.098/00 (BRASIL, 2000), estabelece a todas as escolas a obrigação de fornecer ambiente acessível, moldando os espaços e, removendo quaisquer barreiras arquitetônicas que venham a prejudicar os alunos com deficiência. Todavia, as escolas Brasileiras que deveriam estar capacitadas para a inclusão acabam em sua grande maioria por não atender parcialmente a essas condições necessárias, resultando assim em um déficit de alunos com deficiência se matriculando (SOUSA; TAVARES, S/D).

Este Artigo, emerge também de reflexões a partir de uma experiência próxima, evidenciada no Campus da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia-UESB, localizada na cidade de Itapetinga-BA, onde pela primeira vez tivemos a chegada de uma colega com deficiência física. O campus já possuía algumas ferramentas que davam condições à inclusão, como rampas e elevadores. Entretanto, nossa colega ainda passava por algumas dificuldades de locomoção, tanto para chegar ao Refeitório Universitário quanto para a Biblioteca. Visto que, o módulo de pedagogia fica ao lado da biblioteca, porém não havia um acesso direto para que ela pudesse se locomover, mas tais divergências foram sanadas e, essa experiência nos fez refletir e buscar compreender melhor sobre as políticas que envolvem o direito dessas pessoas especiais.

O estudo realizado por Ferreira (2016) vem ressaltar que, para ocorrer à inclusão no ambiente escolar, é de suma importância que se faça mudanças, tais como; adaptações prediais, práticas tradicionais, metodologias pedagógicas, curriculares, mudança de atitudes e dentre outras que se julguem indispensavelmente para esse processo inclusivo. Diante disso, este trabalho tem como objetivo averiguar se as escolas da rede municipal e estadual de Itapetinga-BA estão proporcionando esse direito ao que diz respeito as pessoas com Deficiência Física, garantindo assim o direito da educação por meio da acessibilidade, além de verificar se as condições necessárias estão em vigor, a partir da elaboração de questionários direcionados aos diretores das instituições.

### **Bases legais sobre direito e acessibilidade**

Neste tópico, trataremos uma reflexão sobre as bases legais que envolvem nosso tema. Em primeiro lugar, abordaremos as leis nacionais, desde a Constituição Federal até o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); Em seguida, as Internacionais.

O art. 206 da Constituição Federal em seu primeiro inciso vem tratar da “igualdade de condições para o acesso e permanência na escola”, portanto, é partindo da lei primordial do nosso país que adentramos nas condições escolares oferecidas às pessoas portadoras de deficiência. Com efeito, ocorre o art. 5º da LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional):

O acesso à educação básica obrigatória é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe, ou outro legalmente constituído, e ainda o ministério público acionar o poder público para exigi-lo.

Uma vez que, para formar uma sociedade justa e igualitária é levando a mesma a todas as pessoas típicas e atípicas, sem exceção. Em suma, Anísio Teixeira (1958) diz: "Sou contra a educação como processo exclusivo de formação de uma elite, montando a grande maioria da população em estado de analfabetismo e ignorância”.

Além disso, a Lei N°13005/2014 – Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências, inserido na Meta 04 que vem de forma ampla garantir o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, de forma preferencial na rede regular de ensino, assegurando assim a inclusão, tanto em salas como recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados (BRASIL, 2014).

Então, é necessário que ponha em prática o que está escrito no Art. 2 do Plano Estadual de Educação da Bahia (PEE-BA) no inciso III “Superação das desigualdades educacionais, com ênfase no desenvolvimento integral do sujeito, na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação” (PEE-BA, 2016). E, com efeito, ocorre a Legislação Informatizada N° 8.069 de 13 de julho de 1946, onde o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) em seu capítulo IV, ART.53 diz “A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho.”

Se formos apurar o processo histórico relacionado às leis que priorizam e garantem os direitos básicos, principalmente relacionados à educação, estamos dando passos iniciais a favor da população mais carente somente agora. Logo, estas leis foram designadas com o objetivo de acabar com as desigualdades e discriminações que assolavam nosso país por

muitos anos. Então, se apossar desses direitos é se desprender das amarras que controlaram gerações, fazendo o uso das leis e das políticas públicas para tornar efetivo o que está escrito.

### **Leis internacionais**

Partindo do Decreto Nº 3.956, de 8 de outubro de 2001, que vem tratar da Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência, com o intuito de mitigar e eliminar toda e qualquer forma de discriminação contra as pessoas com deficiência. Além de propiciar a integração a sociedade, buscando uma consolidação da cultuada sociedade para todos.

No mesmo Decreto, o Artigo I em seu item 1 vem definir o termo “deficiência” – “significa uma restrição física, mental ou sensorial, de natureza permanente ou transitória, que limita a capacidade de exercer uma ou mais atividades essenciais da vida diária causada ou agravada pelo ambiente econômico e social”. De acordo o Decreto Federal 5.296, de 2 de dezembro de 2004, as categorias que enquadram pessoas com deficiência são: física, auditiva, visual e mental.

Logo, escolas inclusivas é uma necessidade pertinente à educação para que seja oferecida igualdade entre crianças e jovens com deficiência, é o que destaca a Declaração de Salamanca (UNESCO, 1994). Matos e Mendes (2014) resguardam a importância da inclusão escolar, destacando a igualdade de oportunidades, direito à diversidade e a escolarização dos sujeitos da educação especial.

Conforme Frias e Menezes (S/D), o alicerce da educação inclusiva é as escolas se moldarem às individualidades e ao encarecimento dos alunos, visando sempre o máximo do seu desenvolvimento e conseqüentemente sua permanência escolar. Por isso Carvalho (2008) afirma que para o processo educacional dos alunos com deficiência tenha êxito é necessário uma escola com: uma arquitetura planejada e pedagógica, espaço físico apropriado e mobiliário, material didático e além de tudo profissionais qualificados e especializados. Entretanto, no Brasil e demais países existem dificuldades na inclusão de alunos com deficiência, isso se deve a escola sem preparo, falta de profissionais para atender a demanda de alunos matriculados com algum tipo de deficiência, e a falta de materiais apropriados.

### **As políticas públicas municipais para a inclusão**

A inclusão é um desafio para a educação (CUNHA, 2010). Pois a inclusão de alunos com deficiência estimulou a discussão sobre o ambiente escolar e a preparação dos professores para acolher e desenvolver opções pedagógicas para atender esse público que, pode ter diversas particularidades. Neste tópico iremos abordar sobre as políticas públicas

municipais para a inclusão, como o Projeto Político Pedagógico (PPP) e o Plano Municipal de Educação (PME).

O Projeto Político Pedagógico (PPP) de uma escola é um conjunto de propostas que definem as ações voltadas à educação, para que assim as escolas formem cidadãos ativos na sociedade, definindo os métodos de ensino para o estudante alcançar o seu desenvolvimento geral (EDUCACIONAL,2022).

Por isso, o PPP define a intenção e as estratégias da escola, servindo como diretriz para a gestão, de modo a torná-la mais eficiente, visto que organiza as atividades pedagógicas em determinado período, além de incluir a realidade socioeconômica e cultural em que se está inserida (EDUCACIONAL,2022).

Sendo assim, as escolas devem colocar em seu Projeto político pedagógico (PPP) ações voltadas para a inclusão desses alunos que possuem alguma deficiência. “O projeto pedagógico da escola é, por isso mesmo, sempre um processo inconcluso, uma etapa em direção a uma finalidade que permanece como horizonte da escola (GADOTTI, 2000)”.

O Plano Municipal de Educação (PME) é constituído de um conjunto de política educacional que possui um conjunto de metas e estratégias que correspondem às demandas da educação do município. O PME refere-se à democratização da educação e logo, à participação escolar do público-alvo de alunos da educação especial, pois é parte fundamental da democracia, da inclusão social e da garantia do direito à educação de todos os alunos (BRASIL, 2014).

Aprovado em 2015 e avaliado pela primeira vez em 2017, contempla em sua meta 04, com 21 estratégias para a implantação da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (PNEEPEI), que prevê:

Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados (ITAPETINGA, 2015, p. 82).

Assim, no tópico de análise de dados faremos uma investigação da situação atual do município de Itapetinga-BA em relação ao cumprimento das estratégias que compõem esta meta.

## **Metodologia**

A metodologia corresponde ao conjunto de etapas utilizadas para a obtenção do conhecimento. É a aplicação de métodos e técnicas metodológicas que garantem a validade

científica do conhecimento adquirido, são métodos científicos de pesquisa sobre aspectos descritivos e análise crítico-reflexiva (BARROS; LEHFELD, 2014).

Os instrumentos de pesquisa que abordará este estudo, serão questionários direcionados aos Diretores das escolas da rede municipal e estadual de Itapetinga-BA. Marconi e Lakatos (2003, p. 201) definem questionário como “um instrumento de coleta de dados, constituído por uma série ordenada de perguntas, que devem ser respondidas por escrito e sem a presença do entrevistador”.

A pesquisa qualitativa, conforme Merriam (1998) é a obtenção de dados descritivos e de investigação crítica ou interpretativa, estudando as relações humanas nos mais diversos ambientes, que incorpora as ciências sociais, humanas e permite a exploração de novas áreas com novos focos. Segundo, Denzin e Lincoln (2009):

A pesquisa qualitativa envolve uma abordagem interpretativa do mundo, o que significa que seus pesquisadores estudam as coisas em seus cenários naturais, tentando entender os fenômenos em termos dos significados que as pessoas a eles conferem.

Nas palavras de Brandão (2001):

A pesquisa qualitativa (...) está relacionada aos significados que as pessoas atribuem às suas experiências do mundo social e a como as pessoas compreendem esse mundo. Tenta, portanto, interpretar os fenômenos sociais (interações, comportamentos, etc.), em termos de sentidos que as pessoas lhe dão; em função disso, é comumente referida como pesquisa interpretativa (BRANDÃO, 2001, P.13).

1183

Optamos pelo estudo de campo, pois segundo Gonsalves (2001, p. 67), a pesquisa de campo é um tipo de pesquisa que visa obter informações diretamente da população ou objeto que está sendo estudado. Isso requer um encontro mais direto com o instrumento a ser pesquisado. Nesse caso, o pesquisador deve ir até o local onde o fenômeno ocorre, ou ocorreu e coletar um conjunto de dados para a documentação.

### **Análise de dados**

Em conformidade com o sentido deste artigo, que é analisar em que medida as escolas públicas de Itapetinga-BA vêm exercendo as políticas públicas de acessibilidade escolar, no que se refere ao deficiente físico. A análise foi realizada em forma de questionário, contendo dez perguntas direcionadas aos diretores das respectivas escolas públicas: a Estadual sendo representada como (01) e a Municipal como (02).

Inicialmente, foi perguntado a respeito da existência de rampas na estrutura arquitetônica da escola. Todos os diretores das escolas afirmaram que sim, havia rampas nas respectivas escolas. Ferreira (2016) endossa essa necessidade ao salientar que para ocorrer a

inclusão no ambiente escolar, é de suma importância que se faça mudanças; tais como adaptações prediais, pedagógicas, curriculares, entre outras que são necessárias ao processo inclusivo. E entra em acordo também com a Lei nº 10.098/00 (BRASIL,2000), que estabelece a todas as escolas a obrigação de fornecer ambiente acessível, moldando os espaços e removendo quaisquer barreiras arquitetônicas que venham prejudicar os alunos com deficiência.

A respeito do espaço arquitetônico, qual a área fornecida para alunos com necessidades especiais? Se existe, qual é? Se não, por que não tem?”, (DIRETOR 01) respondeu que “as áreas de circulação da escola são amplas e permitem a mobilidade”. Uma outra resposta nos traz que:

A escola dispõe parcialmente de espaços que atendam a necessidade de pessoas com deficiência física, entretanto, o acesso a quadra poliesportiva não tem capacidade de ser adentrada por não conter rampas e o corredor ser estreito (DIRETOR 02).

Sendo assim, percebemos que não seria possível para uma pessoa atípica ter aulas de educação física na escola 02, logo, ela não teria condições de participar das aulas por falta de modificações estruturais. Desta forma, a Lei A Lei nº 10.098/00 é clara quando diz da obrigação e a responsabilidade que a instituição escolar possui em moldar-se em prol dessas pessoas e da permanência das mesmas no ambiente escolar (BRASIL, 2000).

1184

Por conseguinte, a terceira pergunta foi baseada no PNE, questionamos: “Em relação ao Plano Nacional de Educação, precisamente na meta 04, se existe um atendimento educacional especializado com salas de recursos multifuncionais?”, foi respondido pelo Diretor 01:

A secretaria de educação disponibiliza um técnico em atendimento educacional especializado para acompanhar cada aluno com necessidade especial. A depender da necessidade, as atividades são desenvolvidas parcialmente na biblioteca. Neste espaço existem jogos e atividades construídas pelos técnicos para proporcionar o apoio pedagógico.

E o Diretor 02 respondeu: “Sim, o Atendimento Educacional Especializado – AEE que fica localizado dentro da escola para atender as demandas necessárias, são duas salas especializadas com recursos que inibem as barreiras para a plena participação dos alunos”. Assim, percebe-se que tais afirmativas entra de acordo com a Lei N°13005/2014 do Plano Nacional de Educação, meta 04 que diz:

Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à

educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Com isso, podemos dizer que, os alunos com necessidades especiais tem um amparo em relação ao seu desenvolvimento de aprendizado nas matérias, conteúdos, com tais atendimentos e métodos de ensino especializado.

A quarta pergunta realizada foi: “Na escola possui corrimão?” Obteve do Diretor 01 a seguinte resposta: “Parcialmente, os corrimões estão localizados apenas nos sanitários, a escola está em reforma e será implementado os corrimões onde há necessidade”. E o Diretor 02 respondeu apenas: “Não”. Logo, é perceptível a necessidade das escolas se adaptarem para receberem e incluírem esses alunos com deficiências.

Dando seguimento ao questionário, a quinta pergunta foi: “Na escola contém bebedouros sob medidas para cadeirantes?”. Foi respondido pelos dois diretores: “Sim, contém”. Depois perguntamos: “Na escola possui carteiras para cadeirantes?”. O Diretor 01 respondeu: “Sim, hoje a escola atende uma aluna cadeirante e a mesma possui uma carteira especializada”. E o Diretor 02 respondeu: “Não”. As respostas obtidas pelos dois diretores reforçam a necessidade de escolas inclusivas que ofereçam igualdade entre crianças e jovens com deficiência (UNESCO, 1994).

1185

Na sequência, foi perguntado se “Na escola possui piso tátil de alerta?”. A resposta do Diretor 01 foi “Sim, a escola afirma que está em reforma e que será implementado novos pisos onde há necessidade”. E o diretor 02: “Não”. Conforme Frias e Menezes (S/D), o alicerce da educação inclusiva é as escolas se moldarem às individualidades e ao encarecimento dos alunos, visando sempre o máximo do seu desenvolvimento e consequentemente sua permanência escolar. Sendo assim, para ocorrer essa permanência é imprescindível que o ambiente forneça as condições necessárias para superar essas dificuldades.

Posteriormente perguntamos: “Na escola possui banheiros para portadores de necessidades especiais?”. Foi respondido por ambos que: “Sim, possui (DIRETOR 01; DIRETOR 02)”. Ter acessibilidade nessa área da escola é imprescindível para suprir as necessidades fisiológicas do aluno (a) portador de deficiência, trazendo assim um meio de permanência na instituição.

Foi realizada a nona pergunta ao diretor 01 e 02 “A escola possui algum profissional (Psicólogo Escolar) que tenha contato com as pessoas que se sentem excluídas?”. Foi

respondido pelo Diretor 01: “Sim, o atendimento educacional especializado-AEE dispõe de profissional capacitado para este atendimento”. E o diretor 02 respondeu: “Não”. A resposta do diretor 02 entra em contradição com o que Carvalho (2008) afirma sobre o processo educacional dos alunos com deficiência, pois para ter êxito é necessária uma escola com: uma arquitetura planejada e pedagógica, espaço físico apropriado e mobiliário, material didático e além de tudo profissionais qualificados e especializados. É imprescindível a presença de profissionais capacitados para estar nas instituições.

E para finalizar o questionário, foi feita a décima e última pergunta: “Levando em consideração a importância das rampas e banheiros adaptados; vale ressaltar a parte pedagógica para os alunos com necessidades especiais. A escola consegue abraçar essa demanda?”. A resposta do Diretor 01 foi: “Parcialmente”. E a do Diretor 02 foi: “Parcialmente. Com a atuação dos técnicos AEE e infraestrutura. Porém, carece de melhorias na infraestrutura”. Assim, torna-se claro que não é somente a parte arquitetônica que necessita de atenção, mas também a parte pedagógica da Educação inclusiva, além de ser indispensável ter dentro das instituições de Educação métodos pedagógicos e profissionais qualificados para atender as demandas de alunos (as) que chegam com algum tipo de deficiência, seja ela física, auditiva, visual ou mental.

1186

### **Considerações Finais**

A educação é um direito de todos, por isso as instituições de ensino público e privado devem estar prontas para atender todos os indivíduos, sejam eles portadores de necessidades especiais ou não.

A acessibilidade é agregada ao cenário educacional no momento em que o direito de ir e vir com autonomia se torna parte integrante para ajudar na inclusão social e escolar de determinado aluno.

Todavia, para que esse processo inclusivo seja realmente efetivo, torna-se necessário melhorar a acessibilidade arquitetônica das escolas e criar condições para que as pessoas com deficiência física, auditiva, visual e mental tenham acesso a todos os ambientes que integram à escola.

Ao analisar os dados coletados, ficou evidente que algumas escolas ainda não estão totalmente preparadas para receber alunos portadores de deficiência física. Pois, a arquitetura escolar não abrange todos os seus estudantes, visto que, em alguns casos estes alunos seriam excluídos de alguns espaços da escola, como, por exemplo, a quadra poliesportiva da escola 02.

Ambas as escolas admitiram que a área pedagógica também não consegue incluir, de forma integral, todos os seus discentes, evidenciando a importância de ter profissionais especializados para atender as necessidades desses alunos especiais.

Assim, considera-se que para alcançar os objetivos da prática educacional inclusiva, são necessárias mudanças no âmbito escolar, como na infraestrutura, na especialização de profissionais, nas atitudes, na participação de toda a comunidade escolar, familiar e especialmente, das instituições estatais, para que dessa forma a realidade do princípio da educação, torne-se, verdadeiramente, um direito garantido para todos.

## REFERÊNCIAS

BAHIA. Lei n. 13.559 De 11 de maio de 2016. **Aprova o Plano Estadual de Educação da Bahia e dá outras providências.** Diário oficial da Bahia, 12 jul. 2016

BARROS, Aidil Jesus da Silva; LEHFELD, Neide Aparecida de Souza. **Fundamentos de Metodologia Científica.** 3. ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2014.

BRANDÃO, Z. **A dialética macro/micro na sociologia da educação.** Cadernos de Pesquisa. São Paulo, SP, n. 113, p. 153-165, jul. 2001.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília, DF: Senado Federal, 2016. P. 124 Disponível em:  
[https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88\\_Livro\\_EC91201\\_6.pdf](https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88_Livro_EC91201_6.pdf). Acesso em: 08 mai. 2023.

BRASIL. **Decreto Nº 3.956, de 8 de outubro de 2001.** Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência. Disponível em:  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/2001/d3956.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2001/d3956.htm). Acesso em: 07 mai. 2023

BRASIL. **Decreto n. 5.296, de 02 de dezembro de 2004.** Dispõem sobre a promoção da acessibilidade às pessoas com deficiência. Diário Oficial da União, Brasília, 03 dez. 2004.

BRASIL. Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990. **Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.** Diário Oficial da União, 27 set. 1990. Disponível em:  
[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm). Acesso em: 07 mai. 2023.

BRASIL. Lei n. 10.098, de 19 de dezembro de 2000. **Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.** Diário Oficial da União, 20 dez. 2000. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l10098.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10098.htm). Acesso em: 07 mai. 2023.

BRASIL. Lei n. 12.796, de 04 de abril de 2013. **Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a**

formação dos profissionais da educação e dar outras providências. Diário Oficial da União, 05 abr. 2013. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ Ato2011-2014/2013/Lei/L12796.htm#art1](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ Ato2011-2014/2013/Lei/L12796.htm#art1). Acesso em: 07 mai. 2023.

BRASIL. Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014. **Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Diário Oficial da União, 25 jun. 2014. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ ato2011-2014/2014/lei/113005.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ ato2011-2014/2014/lei/113005.htm). Acesso em: 07 mai. 2023.**

BRASIL. **O Plano Municipal de Educação – Caderno de Orientações.** MEC, 2014.

CARVALHO, T. C. P. **Arquitetura escolar inclusiva: construindo espaços para educação infantil.** 2008. 342 f. Tese (Doutorado em Arquitetura e Urbanismo). Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo, São Carlos.

CUNHA, Eugênio. **Autismo e inclusão: psicopedagogia práticas educativas na escola e na família.** Rio de Janeiro: Wak Ed., 2010.

DENZIN, N. K. e LINCOLN, Y. S. **Introdução: a disciplina e a prática da pesquisa qualitativa.** In: DENZIN, N. K. e LINCOLN, Y. S. (Orgs.). O planejamento da pesquisa qualitativa: teorias e abordagens. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2006. p. 15-41.

EDUCACIONAL, 2022. **Projeto Político Pedagógico: o que é, sua importância e como fazer.** Disponível em: [https://site.educacional.com.br/artigos/projeto-politico-pedagogico-o-que-e-sua-importancia-e-como-fazer#:~:text=O%20Plano%20Pol%C3%ADtico%20Pedag%C3%B3gico%20\(PPP,sere m%20percorridos%20para%20super%C3%A1%2Dlos](https://site.educacional.com.br/artigos/projeto-politico-pedagogico-o-que-e-sua-importancia-e-como-fazer#:~:text=O%20Plano%20Pol%C3%ADtico%20Pedag%C3%B3gico%20(PPP,sere m%20percorridos%20para%20super%C3%A1%2Dlos). Acesso em: 20 mai. 2023.

1188

FERREIRA, D. C. K. **Salas de Atendimento Educacional Especializado (AEE) na rede regular pública de ensino paranaense: desafios, limites e possibilidades do paradigma inclusivo.** Revista de Educação Especial, v. 29, n. 55, p. 281-294, 2016.

FRIAS, E. M. A.; MENEZES, M. C. B. **Inclusão escolar do aluno com necessidades educacionais especiais: contribuições ao professor do Ensino Regular.** S/D. Disponível em: <http://www.diaadiaeducacao.pr.gov.br/portals/pde/arquivos/1462-8.pdf>. Acesso em: 08 mai. 2023.

GADOTTI, Moacir. **Perspectivas Atuais da Educação.** Porto Alegre: Artes Médicas, 2000.

GONÇALVES, Elisa Pereira. **Iniciação à pesquisa científica.** Campinas, SP: Editora Alínea, 2001.

ITAPETINGA- BA. Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **Plano Municipal de Educação: desafios e perspectivas para a nova década.** Itapetinga-BA, 2015. 122 p.

MARCONI, M. de A.; LAKATOS, E. M. **Fundamentos de metodologia científica.** 5. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

MERRIAM, S. B. **Qualitative research and case study applications in education.** São Francisco, CA: Jossey-Bass, 1998.

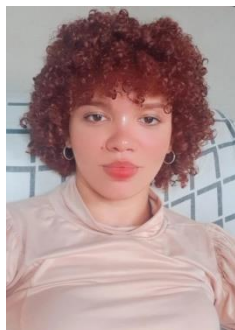
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, 2018. **História**. Disponível em:  
<http://portal.mec.gov.br/conaes-comissao-nacional-de-avaliacao-da-educacao-superior/97-conhecaomec-1447013193/omec-1749236901/2-historia#:~:text=O%20Minist%C3%A9rio%20da%20Educa%C3%A7%C3%A3o%20foi,esporte%2C%20educa%C3%A7%C3%A3o%20e%20meio%20ambiente>. Acesso em: 07 mai. 2023.

SOUSA, E. M.; TAVARES H. M. **Acessibilidade da criança com deficiência física na escola**. S/D. Acessado em: <http://catolicaonline.com.br/revistadacatolica2/artigosn4v2/19-pedagogia.pdf>. Acesso em: 08 mai. 2023.

TEIXEIRA, Anísio. **Por uma escola primária séria, honesta e viva**. O estado de São Paulo São Paulo, 16 abr. 1958. Disponível em:  
<http://www.bvanisioteixeira.ufba.br/artigos/escseria.html>. Acesso em: 08 mai. 2023.

UNESCO. **The SALAMANCA Statement and Framework for Action on Special Needs Education**. Paris: UNESCO; 1994.

Autor 1:



Marcielle Rocha Bastos

Discente do curso de Pedagogia, campus Itapetinga – BA, primeira aluna cadeirante da Universidade, portadora de deficiência física.

Email: marciellerocha53@gmail.com

Lattes: <https://lattes.cnpq.br/84002426784509>

Orcid: <https://orcid.org/0009-0005-7311-0483>

1189

Autor 2:



Davi Alves Guimarães

Discente do curso de Graduação, licenciatura em Pedagogia, da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB), Campus Juvino Oliveira, Itapetinga – BA.

Email: davi Alvesguimaraes@hotmail.com

Lattes: <https://lattes.cnpq.br/7172671570527553>

Orcid: <https://orcid.org/0009-0006-3042-6899>

Autor 3:



Aline Santos Ferraz Lima

Discente do curso de pedagogia no 5º semestre na universidade estadual do sudoeste da Bahia em Itapetinga-Ba.

Email: Alinesantoslinaferraz@gmail.com

Lattes: <https://lattes.cnpq.br/2793642922022103>

Orcid: <https://orcid.org/0009-0004-3408-8714>

Autor 4:



Ricardo Costa dos Santos

Discente do curso de Pedagogia, campus Itapetinga – BA, tenho 34 anos e sou natural de Encruzilhada, moro com minha esposa e tenho 02 filhos.

Email: [ricardocostaa46@gmail.com](mailto:ricardocostaa46@gmail.com)

Lattes: <https://lattes.cnpq.br/0878330106133337>

Orcid: <https://orcid.org/0009-0004-0744-0620>